



**MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DA MINISTRA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE MUNICÍPIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO “ESTRATÉGIA NACIONAL DTI BRASIL”

O Ministério do Turismo – MTur, sediado na cidade de Brasília – DF, com endereço na Esplanada dos Ministérios Bloco U, 2º andar, CEP: 70.065-900, torna público o convite a municípios, para Chamada Pública visando a apresentação de propostas de participação no Projeto “Estratégia Nacional DTI Brasil”, do Ministério do Turismo, no que se refere ao Decreto nº 9.791, de 14 de maio de 2019 e à Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital de chamada pública busca selecionar 10 (dez) municípios^[1] para participação no Projeto “Estratégia Nacional DTI Brasil”, com vistas a oferecer consultoria para realizar o **diagnóstico** e auxiliar na construção do **Plano de Transformação** e no planejamento de um **sistema de gestão** de Destinos Turísticos Inteligentes dos destinos selecionados.

1.2. A presente chamada compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação: fase de caráter eliminatório que consiste na verificação da documentação solicitada pelo edital;
- c) Recurso para a fase de Habilitação: fase de recebimento e julgamento de recursos para as propostas desabilitadas, em prazo determinado, assim como avaliação e publicação final das propostas habilitadas;
- d) Classificação: análise e avaliação das propostas habilitadas, de caráter classificatório e eliminatório;
- e) Recurso para a fase de Classificação: fase de recebimento e de julgamento de recursos para as propostas que foram objeto de avaliação na Classificação, em prazo determinado, assim como avaliação e publicação final das propostas classificadas após o prazo de recurso;
- f) Resultado: publicação da lista final dos municípios classificados, por ordem de classificação, de acordo com os critérios de avaliação especificados nesta Chamada Pública.

1.3. O município PROPONENTE deverá seguir rigorosamente este Edital e a não observância de quaisquer disposições poderá levar à desclassificação independentemente dos motivos alegados.

1.4. Afirmações de desconhecimento destas instruções não serão aceitas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na proposta constituída dos documentos indicados no item 3.1.

1.5. É de responsabilidade do município PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quanto à emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão publicados e disponibilizados na página web do Ministério do Turismo, no espaço www.gov.br/turismo.

1.6. Não será aceita a entrega de PROPOSTA de forma diferente da estabelecida neste Edital, nem a inclusão de documentos e/ou anexos após o encerramento do prazo.

1.7. O Ministério do Turismo não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail incorreto para a comunicação com o município PROPONENTE durante o período de habilitação e/ou seleção da proposta, especificada no item 4.1. Portanto, é de responsabilidade do interessado verificar seus e-mails diariamente, bem como sua pasta de *Spam*.

1.8. As palavras ou expressões impressas em negrito encontram-se no Glossário, Anexo VII.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 10 (dez) municípios, sendo ao menos um de cada Região do Brasil, para:

a) implementar o [modelo metodológico DTI Brasil](#), com a participação de entidades públicas, privadas e do terceiro setor de cada município, o que deve ser promovido pelo órgão gestor do destino;

b) auxiliar os destinos a se organizarem de forma estruturada, gerenciando de maneira inovadora o uso de tecnologias adequadas para facilitar o alcance de parâmetros internacionais em quesitos como acessibilidade, segurança, sustentabilidade, entre outros, a fim de aumentarem a sua competitividade turística e fortalecerem seus processos relacionados à transformação digital;

c) elaborar um diagnóstico integral do destino;

d) elaborar o Plano de Transformação;

e) disseminar e aplicar a metodologia do projeto “Estratégia Nacional DTI Brasil”.

3. DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES

3.1. O conceito de **destino turístico inteligente (DTI)** surgiu na Espanha, em 2012, pela *Sociedad Mercantil Estatal para la Gestión de la Innovación y las Tecnologías Turísticas, S.A.M.P. – SEGITTUR*, uma empresa de propriedade integral da Administração Geral do Estado da Espanha, supervisionada pelo Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, responsável pela promoção da inovação (PD&I) no setor turístico. O DTI não pode associar-se exclusivamente à aplicação de um paradigma de “Smart City”, já que se trata, sobretudo, de um modelo turístico que incorpora a experiência adquirida em anos de desenvolvimento que o permite possuir as características necessárias para enfrentar os desafios existentes dado os fenômenos atuais/ recorrentes. Ele está baseado, portanto, na seguinte evolução:

Desenvolvimento de infraestruturas, Produtos e serviços			
	Planejamento estratégico		
		Sustentabilidade turística e qualidade	
			Conhecimento, tecnologia e inovação

Destinos emergentes	Destinos consolidados	Destinos maduros	Destinos inteligentes

Fonte: AENOR[2]

3.2. Dadas as diferenças sociais, culturais, geográficas e econômicas encontradas no país em uma comparação com a Espanha, decidiu-se por adaptar a metodologia à realidade brasileira para uma maior efetividade em sua aplicação nos destinos nacionais. Por esta razão, o Ministério do Turismo realizou, ao longo dos anos de 2021 e 2022, o projeto-piloto intitulado “Modelo DTI Brasil”, que culminou na elaboração e publicação de um referencial técnico, denominado [Manual Metodológico Modelo DTI Brasil](#), baseado em 105 requisitos e nove eixos temáticos, sendo quatro a mais do que os pré-existentes na metodologia espanhola, além de testagem do modelo em dez municípios brasileiros, até o momento únicos destinos certificados pelo Ministério do Turismo como “Destinos Turísticos Inteligentes em Transformação”. O projeto também teve como produtos: a [Cartilha Digital Processo de Transformação de Destinos em Destinos Turísticos Inteligentes \(DTI\)](#); o Seminário Internacional DTI Brasil, realizado nos dias 23 e 24 de agosto na cidade de Brasília/DF; e o [Catálogo de Soluções Tecnológicas para DTIs](#), elaborado no âmbito da Câmara do Turismo 4.0, em conjunto com o Instituto *Ciudades del Futuro* e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

3.3. De acordo com o manual metodológico do Modelo DTI Brasil, publicado pelo Ministério do Turismo no ano de 2022[3], destino turístico inteligente

“É um destino turístico que gerencia seus processos e seu território, de forma inovadora e sustentável, comprometido com pilares que impactam positivamente a qualidade de vida dos moradores e a experiência dos turistas.”

3.4. A metodologia se baseia na análise dos destinos de forma a promover uma visão integrada do território e incluindo tanto as áreas de gestão como os atores responsáveis pelo seu desenvolvimento. Assim, o processo metodológico se divide em dois ciclos: o primeiro se refere ao diagnóstico e ao planejamento, no qual se realiza, em primeiro lugar, um [Diagnóstico](#) integral dos destinos que permite que se conheça a situação em que o destino se encontra e sendo o ponto de partida para o desenho de um [Plano de Transformação](#) que integre a estratégia do destino para transformar-se, de fato, em um destino turístico inteligente; já o segundo diz respeito à [Execução](#) das ações contidas no citado plano, fundamentais para que o destino consiga sua distinção como destino turístico inteligente, materializado no Selo DTI Brasil, que pode ser obtido após o destino passar por uma auditoria realizada por técnico(s) do Ministério do Turismo junto a um ou mais técnicos do Instituto *Ciudades del Futuro*. A partir daí, o destino entra em um processo de melhoria contínua, capaz de garantir a sua capacidade de enfrentar os desafios e as novas transformações necessárias de acordo com cada novo cenário econômico, social, político ou ainda tecnológico.

3.5. Os destinos eleitos por meio deste Edital terão à sua disposição uma consultoria que irá realizar, com a participação de representante(s) designado(s) pelo destino, o diagnóstico integral e o auxiliará na construção do seu plano de ações (Plano de Transformação). Cabe ressaltar que os destinos que cumprirem com estas fases receberão o certificado de “DTI em Transformação”, o que não significa que sejam destinos turísticos inteligentes, mas apenas que estão no caminho da transformação.

3.6. É de responsabilidade do município contemplado no projeto a implementação das ações dispostas no Plano de Transformação a ser elaborado.

3.7. O município está ciente de que somente se comprometendo a executar tais ações poderão ser reconhecidos como um destino turístico inteligente, segundo o modelo metodológico DTI Brasil.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os municípios de categoria A e B do Mapa do Turismo Brasileiro de 2022 do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, do Ministério do Turismo, listados no sítio:

<https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home>

4.2. A participação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A apresentação da PROPOSTA pelo município PROPONENTE ocorrerá no período de 22 de março a 21 de abril de 2023 e constará dos seguintes documentos:

5.1.1. Documentos obrigatórios (habilitação):

- a) Formulário de inscrição no projeto “Estratégia Nacional DTI Brasil” (Anexo I);
- b) Planejamento Estratégico de Turismo do Órgão Gestor;
- c) Carta de Compromisso assinada pelo prefeito do município inscrito como PROPONENTE, com estabelecimento do **Órgão Gestor** (modelo no Anexo II);
- d) Relação das organizações que prestam serviços turísticos existentes no município cadastradas no **Cadastur** e de empresas que são relevantes para o sistema de gestão do DTI (Matriz de Partes Interessadas[4] - Modelo Anexo III);
- e) Documento que determine geograficamente o território de atuação do DTI (ex.: bairro(s), centro histórico, distrito, município completo).

5.1.2. Documentos desejáveis (classificação):

- a) Comprovação de possuir processos e operações documentados, bem como sistemas eletrônicos utilizados para a gestão de documentos, processos e informações;
- b) Comprovação de cursos de formação realizados pelos profissionais do órgão gestor em temas afetos aos 9 (nove) pilares da metodologia DTI Brasil (governança, inovação, tecnologia, acessibilidade, sustentabilidade, promoção e marketing turístico, segurança, mobilidade e transporte no turismo, criatividade);
- c) Matriz, regimento interno ou outro, no qual são especificadas as funções, responsabilidades e autoridades de cada área e/ou unidade que compõe o órgão, bem como especificações das áreas e cargos que serão responsáveis pelo projeto no destino, de forma a comprovar que o Órgão Gestor está dotado de uma estrutura para a gestão do destino turístico como um futuro DTI;
- d) Existência de *hub*, parque ou polo de tecnologia e/ou inovação;
- e) Existência de plataforma ou sistema de registro de dados de visitantes nos principais atrativos turísticos do destino (quantidade, procedência etc.);
- f) Oferta de cursos de formação em matéria de acessibilidade para profissionais do turismo, por iniciativa do Órgão Gestor ou parceiros;
- g) Material (físico e/ou digital) informativo sobre as condições de acessibilidade na oferta turística do destino;
- h) Existência de análise de capacidade de carga nos principais atrativos turísticos do destino;
- i) Existência de programa de gestão de resíduos gerados pelo fluxo turístico do destino;

- j) Regulamentações locais que promovam a proteção, conservação e valorização do patrimônio natural;
- k) Programa ou plano estratégico de cidade sustentável e/ou cidade inteligente;
- l) Ações ou projetos (até 3) relacionados ao desenvolvimento da economia criativa no destino;
- m) Regulamentações locais que promovam a proteção, conservação e valorização do patrimônio cultural;
- n) Existência de website, contas em redes sociais, mensagens instantâneas, *chatbots* ou aplicativos que disponibilize(m) informação e promova(m) os atrativos e serviços turísticos do destino, administrado(s) pelo órgão gestor ou terceirizados;
- o) Existência de website, contas em redes sociais, mensagens instantâneas, *chatbots* ou aplicativos que disponibilize(m) informação e promova(m) os atrativos e serviços turísticos do destino, administrado(s) pelo órgão gestor ou terceirizados, dispondo de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou em línguas estrangeiras;
- p) Publicações promovendo o destino em revistas e sítios especializados, impressos e/ou digitais, nos últimos 2 anos;
- q) Canal de atendimento com o turista disponível (ex.: Centro de Atendimento ao Turista, telefone de assistência ao turista, aplicativo para dispositivos móveis com canal de atendimento etc.); (1 ponto por canal)
- r) Plano de mobilidade e conectividade;
- s) Existência de um plano de segurança pública para o destino que envolva o turismo;
- t) Existência de Policiamento Turístico.

5.2. As propostas deverão ser enviadas em meio digital, com preferência pelos formatos WORD, EXCEL e/ou PDF, com os documentos comprobatórios exigidos, conforme item 4.1, até as 18:00 horas do dia 21 de abril de 2023, para o seguinte endereço de correio eletrônico: dtibrasil@turismo.gov.br.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Será realizada por Comissão de Habilitação e Seleção, composta por três servidores, a ser designada pelo(a) Secretário(a) Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo, por meio da análise dos documentos indicados nos itens 5.1.1 e 5.2.

7. SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Habilitação e Seleção escolherá, dentre os municípios habilitados, mediante adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento da Matriz de Avaliação (Modelo no Anexo IV), pelos membros da comissão individualmente;
- b) Cálculo da pontuação final de cada município através da média aritmética das pontuações atribuídas, individualmente, pelos membros da comissão;
- c) Utilização, como critério de desempate, da maior pontuação obtida pela PROPOSTA nos itens a), b), d), e) e f) da Matriz de Avaliação, nessa ordem;
- d) Desclassificação das PROPOSTAS que não atingirem 50% do total de pontos, ou seja, de 50 pontos;
- e) Assinatura, pelos membros da comissão, do Termo de Seleção dos municípios (Modelo Anexo V), ao qual deverão ser anexadas as respectivas matrizes de avaliação.

7.2. Durante o processo de seleção, os membros da Comissão de Habilitação e Seleção poderão solicitar esclarecimentos aos municípios PROPONENTES.

7.3. Não havendo número mínimo de municípios selecionados, o Ministério do Turismo se reserva o direito de publicar nova Chamada Pública.

7.4. Deverá ser selecionado ao menos um município de cada região do Brasil, devendo as outras cinco vagas serem preenchidas pelos destinos com melhor classificação na pontuação geral.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O Ministério do Turismo publicará em seu sítio eletrônico www.gov.br/turismo a relação de municípios habilitados e selecionados a partir dos dias 10 de maio e 31 de maio de 2023, respectivamente.

9. RECURSO

9.1. O município PROPONENTE que se sentir prejudicado por ocasião dos processos de habilitação e/ou seleção poderá ingressar com recurso administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado estabelecido no cronograma do Edital.

9.2. Os recursos deverão ser enviados para o mesmo endereço de correio eletrônico disposto no item 5.2 deste Edital.

10. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. do município:

- a) disponibilizar local, mobiliário, lanche e equipamentos necessários para a realização de encontros, reuniões, seminários, treinamentos ou quaisquer outras atividades referentes ao desenvolvimento do projeto;
- b) indicar ao Ministério do Turismo até duas pessoas de seu quadro de pessoal para acompanhamento técnico do projeto;
- c) convidar, em articulação com o Ministério do Turismo, as entidades públicas, privadas e do terceiro setor envolvidas com o turismo no destino, para participarem de encontros, reuniões, treinamentos ou quaisquer outras atividades relacionadas com o projeto;
- d) facilitar a realização do **diagnóstico**, fornecendo todas as informações solicitadas pela equipe técnica do projeto;
- e) elaborar o **plano de transformação**, com o apoio da equipe técnica do projeto; e
- f) viabilizar transporte para a equipe técnica do projeto na(s) visita(s) técnica(s) que ocorrer(em) no município.

10.2. do Ministério do Turismo e/ou instituição envolvida:

- a) realizar a gestão do projeto;
- b) elaborar diagnóstico do destino, em cada um dos municípios selecionados;
- c) apoiar a elaboração do plano de transformação em cada município selecionado; e
- d) fornecer o certificado de "DTI em Transformação" para cada destino que cumprir com todas as etapas do projeto.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

11.1. O acompanhamento e a avaliação do Projeto serão realizados por técnicos do Ministério do Turismo, que visitarão os municípios selecionados nos momentos em que se fizerem necessários, verificando o andamento do projeto e emitindo ao final de cada visita um relatório conclusivo sobre o mesmo.

12. CRONOGRAMA

12.1. O presente Edital será executado mediante o cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital de Chamada Pública	21 de março de 2023
Período de inscrição	22 de março a 21 de abril de 2023
Instalação da Comissão de Habilitação e Seleção	22 de março de 2023
Período final de habilitação das propostas pela Comissão	28 de abril de 2023
Divulgação do resultado da habilitação	02 de maio de 2023
Prazo para encaminhamento de recurso administrativo	05 de maio de 2023
Prazo para análise dos recursos	10 de maio de 2023
Divulgação do resultado das propostas habilitadas	10 de maio de 2023
Período final de classificação das propostas habilitadas	17 de maio de 2023
Divulgação do resultado da classificação	19 de maio de 2023
Prazo para encaminhamento de recurso administrativo	26 de maio de 2023
Prazo para análise dos recursos	31 de maio de 2023
Divulgação do resultado final da chamada pública	31 de maio de 2023

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Edital será publicado no sítio eletrônico www.gov.br/turismo.

14. CONTATOS

14.1. Em caso de dúvidas, o município PROPONENTE poderá, entrar em contato com a Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo do Ministério do Turismo, pelo telefone (61) 2023-8054 ou pelo e-mail dtibrasil@turismo.gov.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao Ministério do Turismo fica reservado o direito de adiar ou suspender procedimentos deste Edital, dando, deste fato, conhecimento aos interessados.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Seleção instituída pela Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo do Ministério do Turismo.

15.3. O Ministério do Turismo poderá cancelar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos proponentes.

15.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

(assinado eletronicamente)

DANIELA MOTE DE SOUZA CARNEIRO

Ministra de Estado do Turismo

[1] Onde se lê municípios, considera-se também o Distrito Estadual de Pernambuco, Fernando de Noronha.

[2] Empresa desdobrada da Asociación Española de Normalización y Certificación, que se dedica, junto com a Asociación Española de Normalización (UNE) à avaliação de conformidade, certificação, formação e sistemas de distribuição de informação técnica, como por exemplo, normas técnicas internacionais.

[3] Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/copy6_of_DTIBrasilManualMetodologico2022.pdf

[4] O referencial técnico do Modelo DTI Brasil considera como parte interessada qualquer pessoa ou organização que possa afetar, ser afetada ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade. Nesse sentido, são interessados as demais áreas, entidades ou órgãos do setor público municipal, órgãos do setor público estadual ou federal, cidadãos, turistas, prestadores de serviços turísticos, câmaras e associações empresariais, universidades, entre outros.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Carneiro, Ministra de Estado**, em 21/03/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1953194** e o código CRC **342F3B00**.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (1953517)

ANEXO II – MATRIZ DE PARTES INTERESSADAS (1953518)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (1953521)

ANEXO IV – MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE MUNICÍPIOS (1953525)

ANEXO V – TERMO DE SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS (1953526)

ANEXO VI – GLOSSÁRIO (1953527)